

TOMADA DE PREÇOS

N° 013/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS
POVOADOS TRÊS BARRAS E BOA
UNIÃO, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA.**

SÃO PEDRC
DOS CRENTESES
COMPROMISSO COM O POVO

PREÂMBULO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020-CPL

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO N° 067.2020

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **19 de Outubro de 2020 às 08h30min.** Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA) - CPL, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA.

1.2 - O detalhamento quanto às condições para execução dos serviços consta do Termo de Referência (Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Global), que faz parte deste Edital sob a forma do Anexo I.

1.3 - O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 013/2020 é de **159.979,07 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e sete centavos)**.

1.4 - Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

2. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes no endereço acima citado, no portal da Transparência da Prefeitura ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via E-mail: cplpmstc@hotmail.com.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Carta Proposta;
- c) Anexo III- Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou COOP.

4. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pelo Presidente CPL e Equipe de Apoio;
- 4.2. Para aqueles que desejarem autenticar documentos junto ao Presidente CPL e Equipe de Apoio, deverão fazê-lo antes da data e hora marcada para a realização do certame, visando, dessa forma, celeridade na abertura do processo.
- 4.3. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados de autenticação podendo, entretanto, ter sua autenticidade conferida digitalmente pelo Presidente e Membros da Comissão no curso da sessão caso sejam suscitadas dúvidas com relação à mesma.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As empresas não inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes poderão participar deste processo licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento e observada a necessária qualificação, devendo solicitar referido Registro até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitações. (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

5.2. – Não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1 - Pessoas Físicas;
- 5.2.2–Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3–Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- 5.2.4–Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- 5.2.5–Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- 5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios;
- 5.2.7- Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;

- 5.2.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.2.9 – Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.11 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 5.2.11.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;
- 5.2.12 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº **006/2009**, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste Tomada de preço deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- d) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “b” e “c”.
- e) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs, MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Pedro dos Crentes - MA), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

6.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP, MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP, MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, MEIs que se encontrem enquadradas no item 6.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.2, alínea “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI.

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, EM SEPARADO (**fora de envelope**) dos envelopes nº 01 e 02.

7.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

7.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

7.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição, formular ofertas e lances de preços. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

7.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato ou Carta Credencial (ANEXO II), com **firma reconhecida em cartório**, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição, formular ofertas e lances de preços. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

7.2. Os documentos enumerados nos itens 7.1.1. e 7.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.2.1. Documento(s) original (is); ou

7.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para

confronto.

7.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.2.2. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com sede à Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do (s) documento (s) original (is) juntamente com a (s) respectiva (s) cópia (s) a ser (em) autenticada (s).

7.2.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

7.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

7.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Tomada de Preços, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

7.5. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.6. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 7.4 deste edital.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante no ano de 2020, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO VII.

7.8.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no subitem 7.8, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

7.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, a cada sessão pública realizada.

7.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

7.11. O licitante também deverá apresentar no momento do CRENDIAMENTO:

7.11.1. Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data

da sessão pública;

7.11.2. Certidão Específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante;

7.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios, como sendo o cartão do CNPJ com CNAE compatível, tendo em vista que o Presidente ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

7.13. Todos os documentos deverão estar numerados, sendo de total responsabilidade dos licitantes a verificação dos mesmos.

7.14. É facultado ao Presidente e Membros da Comissão autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório não serão credenciadas.

7.15. Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pela empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, o segundo, como “**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Av. Canaã, nº102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA

Tomada de Preços nº 013/2020 – CPL - Data: 19/10/2020 às 08h30min.

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Cópia da cédula de identidade dos sócios ou dos administradores;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa, ou documento equivalente, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE;
- h) Alvará de funcionamento, em plena validade.

8.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante legal da pessoa jurídica, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**
- c.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: **MISMO COM O POVO**
- c.4.a) publicados em Diário Oficial ou;
- c.4.b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c.4.c) declarados à Receita Federal do Brasil, através de Escrituração Contábil Digital – ECD, ou;
- c.4.d) registrados na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante.

8.2.4 -Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:

8.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)
- 8.2.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.2.4.3 - Registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra (em conformidade com a Decisão Normativa nº 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA);

8.2.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, acompanhada de certidão negativa de débitos decorrentes de autuações trabalhistas; (conforme anexo V);
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação; (conforme anexo VI).

8.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Av. Canãa, nº102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA
Tomada de Preços nº 013/2020 – CPL - Data: 19/10/2020 às 08h30 min.

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.7 - O envelope 02 deverá ser entregue ao Presidente da CPL no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 8.6 devidamente fechado e rubricado no fecho.

8.7.1. - Os preços apresentados deverão estar em conformidade valor total por item e/ou item e valor total da proposta por extenso. Para a estipulação dos preços a licitante deverá observar o preço real de mercado.

8.8 O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preços unitários e totais de materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- d) Preços unitários e totais da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” (Termo de Referência), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;
- g) Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

8.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.10 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, trabalha em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.11 Fica estabelecido o mínimo em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.12 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

8.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Presidente.

8.14 - A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.15 - Caso o prazo de que trata o item **8.11**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

9.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP, MEI ou COOP deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declararão que comprove sua condição de ME, EPP, MEI ou COOP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. Na hipótese do item 10.3, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.1. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

10.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba

às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo do Contrato (minuta constante do Anexo “IV” deste Edital) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação formal, junto ao Município de São Pedro dos Crentes. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.4 O Município de São Pedro dos Crentes poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 A vigência do contrato será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

14.1 - Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

14.2. O objeto contratado deverá ser executado no local definido no projeto básico anexo a este edital.

14.3. O contrato deverá ser executado pelo licitante contratado com observância deste edital, da proposta vencedora, do contrato e em especial, do projeto básico.

14.4. O licitante vencedor tem a obrigação de, independentemente de previsão editalícia ou contratual, obedecer a todas as normas vigentes quanto a execução do objeto ora licitado, independentemente de notificação por parte do Município ou qualquer outro agente público.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração designará servidor qualificado que atuará como fiscal do contrato, ficando o licitante vencedor obrigado a fornecer-lhe todas as informações e documentos requisitados quando relacionados ao cumprimento do contrato e à sua fiscalização, sendo-lhe permitido livre acesso ao canteiro de obras e às instalações do licitante contratado quando agindo em prol da fiscalização contratual.

15.2. O licitante vencedor deverá manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes suficientes para representar a empresa perante o fiscal do contrato e a Administração.

15.3. O licitante contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitindo amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 - O prazo de pagamento será de **até 15 (quinze) dias** corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

16.2-O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4- Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas de débito** CND da Receita Federal, FGTS e DÉBITOS TRABALHISTAS devidamente atualizadas.

16.5- O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplpmesp@hotmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000, Comissão Permanente de Licitação.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

18.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

18.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situada na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000.

17.5. O recurso será dirigido à Autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DOS ENCARGOS LEGAIS

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

17.511.0611.1012.0000 – Perfuração de poços e construção de sistema de abastecimento de água 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - A contratada, responsabilizar-se-á:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos
- g. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços;

- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- k. Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Administração.

21.2 - A contratada, responsabilizar-se-á ainda:

21.2.1 - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.3 - Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

23. MULTA

23.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal,

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

- 23.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

23.4. Para efeito de cálculo da multa, considera-se como valor contratual o total do Contrato.

24. ADVERTÊNCIA

24.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Pedro dos Crentes - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

25. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

25.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro dos Crentes - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

26. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de São Pedro dos Crentes - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

26.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após resarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

26.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Pedro dos Crentes - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

26.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

26.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

26.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a

data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.5. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.6. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, em <http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br>, bem como no endereço: Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000, aonde poderá ser lido de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro dos Crentes (MA), 29 de setembro de 2020.

Semaia da Silva Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPROMISSO COM O Povo

TOMADA DE PREÇOS 013/2020 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado à Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviço essencial a manutenção e garantia do abastecimento de água potável para aos moradores das localidades Três Barras e Boa União.

Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos e a necessidade de se instalar sistemas de abastecimento adequados para distribuição de água potável em localidades que ainda não tem, justifica-se a necessidade de execução dos serviços deste termo.

Para solucionar esses problemas se faz necessário a perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano) para atender a demanda das localidades Três Barras e Boa União. Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população das localidades interioranas supracitadas e desta forma contribuindo com a qualidade de vida desses municípios.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto solicitado e que atenderem todas as exigências editalícias.

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especialmente na Cidade de São Pedro dos Crentes/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

6 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no município de São Pedro dos Crentes/MA, nas localidades Três Barras e Boa União, mediante Ordem de Execução, em conformidade com o anexo I e proposta de preços da licitante.

Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

17.511.0611.1012.0000 – Perfuração de poços e construção de sistema de abastecimento de água 4.4.90.51.00.
– Obras e Instalações.

9 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A contratada, responsabilizar-se-á:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- g. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos
- h. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços;
- j. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- k. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- l. Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Administração.

A contratada, responsabilizar-se-á ainda:

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

São Pedro dos Crentes, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, Nº 102, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LOCAL: Povoado Boa União

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

PREVISÃO DE PROFUNDIDADE: 150 METROS PERFORADO EM SEDIMENTO COM 12" POL. E REVESTIDO COM 6" POL
ESTIMATIVA DE VAZÃO: 2.000 A 10.000 L/H

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Mobilização dos equipamentos	vb	1	500,00	500,00
1.02	Desmobilização dos equipamentos	vb	1	500,00	500,00
2.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO				
2.01	Perfuração em sedimento 12" polegadas de (0 a 60 m) para colocação do tubo de boca	m	60	150,00	9.000,00
2.02	Perfuração e reabertura do furo de 8" em solo e rocha sedimentar de (60 A 150 m)	m	90	120,00	10.800,00
3.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO				
3.01	Instalação do revestimento	m	150	10,00	1.500,00
3.02	Proteção Sanitária do poço	m	4	20,00	80,00
3.03	Caixa de proteção em concreto	vb	1	60,00	60,00
3.04	Fornecimento da tampa do poço em FG, padrão FUNASA	Pç	1	100,00	100,00
4.00	SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO POÇO				
4.01	Limpeza e desenvolvimento do poço com compressor ou sonda	h	4	30,00	120,00
4.02	Teste de vazão com compressor ou bomba	h	4	30,00	120,00
SUBTOTAL 1 - SERVIÇOS					22.780,00

ITEM	REVESTIMENTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
5.00	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL				
5.01	Fornecimento de tubo Geomecânico reforçado de 6" pol. de 4m	m	120	85,00	10.200,00
5.02	Fornecimento de cascalho pre-filtro (Sumaúma) selecionado	m3	4	600,00	2.400,00
5.03	Centralizador em ferro FG 6" pol.	Pç	4	60,00	240,00
5.04	Filtro Geomecânico de 6" pol.	Pç	30	110,00	3.300,00
SUBTOTAL 2 - REVESTIMENTO					16.140,00

	P R E Ç O T O T A L	38.920,00
--	----------------------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
 CNPJ: 01.577.844/0001-62

São Pedro dos Crentes, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
 AVENIDA CANAÃ, Nº 102, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA
 CNPJ: 01.577.844/0001-62

LOCAL: Povoado BOA UNIÃO

ITEM	BOMBA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00	SISTEMA DE RACALQUE INTERNO				
1.01	Bomba Submersa 2CV 220 v com vazão para 10.000 l/h com 60 metros de profundidade.	und	1	2.950,00	2.950,00
1.02	Quadro de comando controlbox de 2 cv 220v	und	1	650,00	650,00
1.03	Cabo superflex 3 x 2,5 mm P.P	m	60	10,25	615,00
1.04	Cabo de aço inóxido 4 mm	m	60	9,80	588,00
1.05	Tubo edutor de 1.1/2" pol.r	und	15	125,00	1.875,00
1.06	Luxa e/ rosca galvanizada 1.1/2"	und	13	16,25	211,25
1.07	Curva Galv. de 1.1/2" pol.	und	1	65,33	65,33
1.08	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2" pol.	und	2	128,21	256,42
1.09	Niple galvanizado de 1.1/2" pol	und	5	15,66	78,30
1.10	T galvanizado de 1.1/2" pol.	und	1	58,11	58,11
1.11	Fita isolante 19mm x 10 mts alta fusão 3M	und	2	25,00	50,00
1.12	Fita vedada rosca 18 x 25 3M	und	3	7,50	22,50
1.13	Mão de obra de instalação da bomba	vrb	1	100,00	100,00
				SUBTOTAL 3 - BOMBA	7.519,91
	PREÇO TOTAL				7.519,91



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 CNPJ: 01.577.844/0001-62

São Pedro dos Crentes, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 AVENIDA CANAÃ, Nº 102, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
 CNPJ: 01.577.844/0001-62

LOCAL: Povoado Boa União

ITEM	RESERVAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00	CUBICULO				
1.01	Const. em alv. do abrigo p/ o quadro de comando elétrico da bomba medindo extern. 1,50x1,50m, conf. planilha analítica de custos detalhada anexa.	und.	1	4.384,72	4.384,72
2.00	ELEVATÓRIA				
2.01	Construção de uma estrutura de concreto armado (c/ pilares e laje), a ser construído na cota indicada em planta c/ h=6m, p/ apoiar 1 Caixa d'água vertical de fundo plano com tampa em Polietileno cor Natural, alta resistência com Cap. P/ 15m ³ , incluindo a inst. hidráulica de alimentação em tubos PVC de 60mm p/ alimentação e de 50mm na descida p/ a rede de distribuição e extravasor.	und.	1	15.430,00	15.430,00
3.00	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.01	Aquisição e instalação de tubos e conexões de PVC soldável CL 12 JE NBR 5647 para rede de água DN 40/DE 50 mm, inclusive escavação e reaterro de valas.	m	1000	10,84	10.840,00
3.02	Aquisição e instalação de tubos e conexões de PVC soldável CLasse 12 JE NBR 5647 para rede de água DN 50/DE 60 mm, incluindo escavação e reaterro de valas.	m	18	12,50	225,00
4.00	LIGAÇÕES DOMICILIARES				
4.01	Aquisição e inst. de ligações domiciliares de água, em tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20 mm, incluindo escav. e reaterro de valas (ramal de 12m) sem hidrômetro; colar de tomada de DE 60x1/2" e torneira de ponta de PVC de 1/2", conf. planilha de custos det. anexa.	und.	14	180,64	2.528,96
SUBTOTAL - RESERVAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO					33.408,68
TOTAL GERAL					33.408,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

São Pedro dos Crentes, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, N° 102, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LOCAL: Povoado Tres Barras

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

PREVISÃO DE PROFUNDIDADE: 150 METROS PERFURADO EM SEDIMENTO COM 12" POLE REVESTIDO COM 6" POL
ESTIMATIVA DE VAZÃO: 2.000 A 10.0000 L/H

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Mobilização dos equipamentos	vb	1	500,00	500,00
1.02	Desmobilização dos equipamentos	vb	1	500,00	500,00
2.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO				
2.01	Perfuração em sedimento 12" polegadas de (0 a 60 m) para colocação do tubo de boca	m	60	150,00	9.000,00
2.02	Perfuração e reabertura do furo de 8" em solo e rocha sedimentar de (60 A 150 m)	m	90	120,00	10.800,00
3.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO				
3.01	Instalação do revestimento	m	150	10,00	1.500,00
3.02	Proteção Sanitária do poço	m	4	20,00	80,00
3.03	Laje de proteção em concreto	vb	1	60,00	60,00
3.04	Fornecimento da tampa do poço em PG, padrão FUNASA	Pç	1	100,00	100,00
4.00	SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO POÇO				
4.01	Limpeza e desenvolvimento do poço com compressor ou sonda	h	4	30,00	120,00
4.02	Teste de vazão com compressor ou bomba	h	4	30,00	120,00
SUBTOTAL 1 - SERVIÇOS					22.780,00

ITEM	REVESTIMENTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
5.00	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL				
5.01	Fornecimento de tubo Geomecânico reforçado de 6" pol. de 4m	m	120	85,00	10.200,00
5.02	Fornecimento de cascalho pre-filtro (Sumaúma) selecionado	m ³	4	600,00	2.400,00
5.03	Centralizador em ferro PG 6" pol.	Pç	4	60,00	240,00
5.04	Filtro Geomecânico de 6" pol.	Pç	30	110,00	3.300,00
SUBTOTAL 2 - REVESTIMENTO					16.140,00

	P R E Ç O T O T A L	38.920,00
--	----------------------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

São Pedro dos Crentes, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, N° 102, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LOCAL: PÓVOADO TRÊS BARRAS

ITEM	BOMBA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00	SISTEMA DE RACALQUE INTERNO				
1.01	Bomba Submersa 2CV 220 v com vazão para 10.000 l/h com 60 metros de profundidade.	und	1	2.950,00	2.950,00
1.02	Quadro de comando controlbox de 2 cv 220v	und	1	650,00	650,00
1.03	Cabo superflex 3 x 2,5 mm P.P	m	60	10,25	615,00
1.04	Cabo de aço náutico 4 mm	m	60	9,80	588,00
1.05	Tubo edutor de 1.1/2" pol.r	und	15	125,00	1.875,00
1.06	Luva c/ rosca galvanizada 1.1/2"	und	13	16,25	211,25
1.07	Curva Galv. de 1.1/2" pol.	und	1	65,33	65,33
1.08	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2" pol.	und	2	128,21	256,42
1.09	Niple galvanizado de 1.1/2" pol	und	5	15,66	78,30
1.10	Perfuração em sedimento 12" polegadas de (0 a 60 m) para colocação do tubo de boca	und	1	150,00	150,00
1.11	Perfuração e reabertura do furo de 8" em solo e rocha sedimentar de (60	und	2	120,00	240,00
1.12	Fita vedante rosca 18 x 25 3M	und	3	7,50	22,50
1.13	Mão de obra de instalação da bomba	vrh	1	100,00	100,00
SUBTOTAL 3 - BOMBA					7.801,80
	PREÇO TOTAL				7.801,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

São Pedro dos Crentes, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
AVENIDA CANAÃ, Nº 102, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LOCAL: Povoado Três Barras

ITEM	RESERVAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00	CUBICULO				
1.01	Const. em alv. do abrigo p/ o quadro de comando elétrico da bomba medindo extern. 1,50x1,50m, conf. planilha analítica de custos detalhada anexa.	und.	1	4.384,72	4.384,72
2.00	ELEVATÓRIA				
2.01	Construção de uma estrutura de concreto armado (c/ pilares e laje), a ser construído na cota indicada em planta c/ h=6m, p/ apoiar 1 Caixa d'água vertical de fundo plano com tampa em Polietileno cor Natural, alta resistência com Cap. P/ 15m ³ , incluindo a inst. hidráulica de alimentação em tubos PVC de 60mm p/ alimentação e de 50mm na descida p/ a rede de distribuição e extravasos.	und.	1	15.430,00	15.430,00
3.00	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.01	Aquisição e instalação de tubos e conexões de PVC soldável CL 12 JE NBR 5647 para rede de água DN 40/DE 50 mm, inclusive escavação e reaterro de valas.	m	1000	10,84	10.840,00
3.02	Aquisição e instalação de tubos e conexões de PVC soldável Classe 12 JE NBR 5647 para rede de água DN 50/DE 60 mm, incluindo escavação e reaterro de valas.	m	18	12,50	225,00
4.00	LIGAÇÕES DOMICILIARES				
4.01	Aquisição e inst. de ligações domiciliares de água, em tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20 mm, incluindo escav. e reaterro de valas (ramal de 12m) sem hidrômetro; colar de tomada de DE 60x1/2" e torneira de ponta de PVC de 1/2", conf. planilha de custos det. anexa.	und.	14	180,64	2.528,96
5.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	Perfuração em sedimento 12" polegadas de (0 a 60 m) para colocação do tubo de boca			150,00	
	Perfuração e reabertura do furo de 8" em solo e rocha sedimentar (60			120,00	
SUBTOTAL - RESERVAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO					33.408,68
TOTAL GERAL					33.408,68

TOMADA DE PREÇOS 013/2020 - CPL

ANEXO II

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de ____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de São Pedro dos Crentes- MA, os preços infra discriminados para a **Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA**, objeto da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2020 - CPL:

Planilha Orçamentária

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1		unid			
2		unid			
Total Geral					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução de serviços” emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....)
- a) Dados Bancários: _____
- b) E-mail: _____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RG:

CPF:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 - CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

TOMADA DE PREÇOS 013/2020 - CPL

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020 - CPL

CONTRATO Nº _____ Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Crentes -MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes -MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portadora do CPF nº 875.581.493-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa

....., estabelecida à Rua nº....., na cidade de Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº.e CPF nº....., doravante designada simplesmente "CONTRATADA" e, de conformidade com os elementos constantes na **Tomada de preço Nº 013/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente LICITAÇÃO tem por objeto **Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos povoados Três Barras e Boa União, zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA**, em conformidade com anexo I – Memorial Descritivo.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do **Tomada de Preços nº 013/2020** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A presente contratação dá-se sob o regime de execução de serviços por Menor Preço Global.

2.2 – Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, da prefeitura ou secretaria requisitante do objeto.

2.3 - No curso do fornecimento do objeto contratual caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste contrato.

2.3.1 - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

2.3.3 - ACONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da execução, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado aqueles que a CONTRATADA não der causa.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observando as seguintes classificações orçamentárias:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

17.511.0611.1012.0000 – Perfuração de poços e construção de sistema de abastecimento de água

4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução dos serviços, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: **custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre o fornecimento do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

COMPROMISSO COM O Povo

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....), considerando os preços dos produtos/serviços até 31/12/2020.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - O Município de São Pedro dos Crentes - MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/fatura em parcelas mensais, com **pagamentos** efetuados em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 - Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Certidão Negativa de regularidade fiscal e trabalhista;

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.6 - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes, para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

5.7- A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimo ou supressões do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ou do valor da proposta.

5.8 - Em caso de renovação do contrato, por período iguais ou superiores a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) Inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) Declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da Administração Municipal, assim como da CONTRATADA;
- VI) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- VII) Lentidão no fornecimento, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ficará a critério da Administração Municipal rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pelos fornecimentos dos produtos e a Administração Municipal pelo pagamento do fornecimento no período subsequente ao aviso.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará o objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do objeto deste contrato, no valor de 1% (um por cento) ao dia do valor anual estimado contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a cinco dias.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor ITEM da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Secretaria Municipal Finanças, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

8.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da **Tomada de Preços N° 013/2020**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 - Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

9.2 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 31 de dezembro de 2020, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, computando-se o primeiro período da contratação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) Fornecer dos os produtos/materiais descritos no Memorial Descritivo, observados os prazos de validade e entrega;
- b) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais;
- j) Comunicar por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir, imediatamente qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que os serviços não atenderem às condições especificadas neste memorial Descritivo;
- m) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- n) A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –

11.1 - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f) Receber e conferir o objeto;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Secretário Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber mensalmente os serviços, mediante competente atestado, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes –MA..... de de

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
COMpromisso com o povo

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO VI
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços n° 013 /2020-CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:



TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC N° 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Pedro dos Crentes - MA, ____ de ____ de 2020

Representante Legal da Empresa

